



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 05/2020

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, a Resolução CONSEMA 372/2018, e apêndice da Resolução CONSEMA 377/2018, que altera Art 3º & 4º da Resolução CONSEMA 372/2018, expede a presente **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com base no posicionamento técnico do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D ao projeto elaborado pelo Técnico (a) profissional Engenheira Química Raquel Agostini Ferri Erthal - ART/ 10736541 –CREA: RS146835 ao Protocolo Municipal nº 072/2020, que autoriza:**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Protocolo na Prefeitura: 072/2020.

Nome do Empreendedor: L.A Usinagem LTDA.

CNPJ: 34.472.270/0001-17.

Endereço: Av. 25 de Julho nº 1236 – Coronel Pilar/RS.

Bairro: Centro.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos “ Serviços de Tornearia ”.

Endereço: Av. 25 de Julho nº 1236 - Coronel Pilar/RS

CODRAM: 3012,00

Área ao ar livre: 125,00m²

Área construída: 110,00m²

Certidão da Matrícula: 3.274

Coordenada geográficas: 29º16'25.78" S – 51º41'18.36"O

Isento de Licença Ambiental, conforme Resolução CONSEMA 372/2018.

A promover a realização da atividade de: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Av. 25 de Julho nº 1236, Bairro Centro Coronel Pilar/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Com as condições e restrições:

1. Quanto ao empreendimento:

1.1 No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalações, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento junto a Prefeitura Municipal de Coronel Pilar/RS.

1.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um documento técnico, com valor jurídico que demonstra a capacidade de um empreendimento de gerir seus resíduos gerados de forma ambientalmente adequada. Nele são descritos os procedimentos que a empresa já pratica e os que serão adotados quanto ao gerenciamento dos resíduos nas etapas de segregação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação ou disposição final.

2. É obrigatório conter no PGRS o seguinte conteúdo:

Descrição do empreendimento ou atividade;

Diagnóstico dos resíduos gerados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos;

Explicação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

Definição dos procedimentos operacionais nas etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Medidas saneadoras dos passivos ambientais;

Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

3. Periodicidade de sua revisão.

O artigo 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) determina que estão sujeitos à elaboração de planos de gerenciamento:

Geradores de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;

Indústrias;

Geradores de resíduos de serviços de saúde;

Estabelecimentos comerciais que geram resíduos perigosos ou não perigosos que por sua natureza, composição ou volume não sejam equiparados aos resíduos domiciliares;

Empresas de construção civil;

Geradores de resíduos de mineração;

Terminais ou outras instalações de serviços de transporte;

Atividades agrossilvopastoris de acordo com exigência do órgão ambiental ou de vigilância sanitária.

Os responsáveis pelos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão manter atualizadas e disponíveis aos órgãos ambientais as informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

O PGRS é parte integrante do licenciamento ambiental e da renovação da licença de operação, servindo de base para a decisão dos órgãos licenciadores e pode ser um requisito para a obtenção de alvarás.

Os resíduos sólidos têm sido tema de constante debate no mundo, devido ao impacto gerado pelo descarte destes materiais em depósitos em terra, bem como em rios, lagos e oceanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Além da PNRS, existem normas específicas para o transporte, como a ANTT 5232 e norma geral para transporte de resíduos, NBR 13.221. É de responsabilidade de cada empresa entender quais leis se aplicam ao seu negócio e atende-las em sua plenitude.

4. Qual o procedimento para a destinação de resíduos sólidos.

Todos os resíduos sólidos de interesse ambiental devem ser medidos, documentados e transportados com MTR e documentação auxiliar quando for obrigatório.

Após o envio do resíduo para o tratador, este deverá disponibilizar o comprovante de destinação final, o qual servirá como prova de que a empresa já não tem mais responsabilidade sobre o resíduo em questão.

Os documentos comprobatórios das destinações deverão ficar armazenados na empresa em sua forma física ou digital, de forma que sejam facilmente disponibilizados aos órgãos fiscalizadores.

Os resíduos sólidos provavelmente continuarão a ser um tema de muita relevância na gestão das empresas e no debate social, dada a relevância que estes materiais têm quando se pensa em questões ambientais.

Assim, é muito importante que as organizações se atentem à boa administração de seus processos ambientais e também busquem obedecer à legislação pertinente, para os processos sejam cada vez mais sustentáveis.

5. Quanto à responsabilidade técnica:

O Responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento, deverão mantê-lo atualizado, e apresentar anualmente, ao Departamento de Meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Ambiente do Município, uma tabela com a quantidade de todos os resíduos produzidos, no estabelecimento, citados no Projeto apresentado.

Dá mesma forma deverá ser apresentado, cópia das Licenças Ambientais, das empresas responsáveis pelo recolhimento e destino final, dos Resíduos do projeto apresentado ao Departamento de Meio Ambiente.

O Responsável técnico pelas informações e pelo Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos é o (a) Engenheira Química Raquel Agostini Ferri Erthal CREA: RS146835 ART: 10736541.

Considerando a análise do projeto anexo ao processo, emite-se parecer favorável, ao Plano De Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, desde que sejam cumpridas as condições e restrições contidas no parecer e nas orientações de responsabilidade pelo projeto e execução da técnica Engenheira Química Raquel Agostini Ferri Erthal CREA: RS146835 ART: 10736541.

O Empreendedor e seu Responsável técnico, são responsáveis pelas informações que subsidiaram a elaboração de tal Licença, assim como tais informações técnicas prestadas deveram atender os preceitos estabelecidos na Lei Estadual n 15.434 de 09 DE JANEIRO DE 2020.

Coronel Pilar/RS, 02 de Junho de 2020.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D